

expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (041) 2117-8141 e/ou e-mail fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Silva Peres
Presidente CPPAAR
Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR

73207/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 541/2023 - FUNDEPAR

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO CONTRATO N.º
541/2023 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR E A
EMPRESA WILSON DE MORAES
SEIXAS JUNIOR EIRELI.
PROTOCOLO 23.697.439-1.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, localizado à Rua dos Funcionários, nº 1323, esquina com a Rua Recife, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato, representado por sua Diretora-Presidente interina, Noemi Beatriz Grünhagen, xxx.366.709-xx, por competência, conforme Decreto nº 013/2025, resolve rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 541/2023, oriundo do PE nº 280/2023-GMS, Protocolo Integrado nº 20.668.677-4, celebrado com a empresa Wilson de Moraes Seixas Junior Eireli, CNPJ 03.632.602/0001-50, em consonância com parecer do Gestor e Fiscal mov. 7/9/65; Informação n.º 207/2025 - FUN/AT, mov. 68; Despacho 2246/2025 - FUN/GABPRES, mov. 70, nas legislações de pertinência e será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de nº 541/2023, celebrado com a empresa Wilson de Moraes Seixas Junior Eireli, referente a execução de serviços de engenharia de reparos no CE Campina da Lagoa, município de Campina da Lagoa, estado do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1 A rescisão unilateral do contratual decorreu da irregularidade pertinentes ao descumprimento de obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Oitava - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES indicadas no protocolo 20.668.677-4, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, a serem apuradas em procedimento apartado de responsabilidade contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A rescisão contratual em questão encontra com arrimo nos artigos nos artigos 137, I e II; 138, I e §1º; 139, III, c e IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021; na Cláusula Décima Oitava e seus subitens do referido Contrato; e no edital regulamentador da licitação que o originou.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o contrato de nº 541/2023 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 686 decreto estadual nº 10.086/2022

(assinado e datado eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina
Portaria n.º 013/2025

73085/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3534/2025 - GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.037.497-8. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob n.º 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.893.077/0001-94. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo: Macarrões - macarrão talharim, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais). **RECURSO:** Dotação Orçamentária: Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho:

41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025.

73576/2025

IAT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N.º 27/2025

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.206 Bairro Rebouças - cidade de Curitiba - Paraná, representado pelo Diretor - Presidente Senhor Everton Luiz da Costa Souza, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constante no Protocolo Administrativo nº 23.166.660-5, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis da Diretoria do Patrimônio Natural designada pela Portaria nº 683, de 16 de dezembro de 2024, por não mais atenderem às finalidades públicas do Instituto Água e Terra, conforme Declaração de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bem Móvel constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa de 1 (um) lote de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.iat.pr.gov.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens móveis inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea "a" do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o

responsável na Diretoria do Patrimônio Natural para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 99242-6619 com Mariane Veiga da Silva Freitas ou pelo endereço eletrônico: marianeveiga@iat.pr.gov.br realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras nos horários das 8h às 17h.

3.1. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural, com endereço na Rua Desembargador Westphalen, 3206 – Bairro Parolin – Curitiba – Paraná, de segunda a sexta - feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no website www.iat.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no website www.iat.pr.gov.br.

3.7.1 O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Diretor – Presidente do Instituto Água e Terra Senhor Everton Luiz da Costa Souza tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Diretoria do Patrimônio Natural, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor – Presidente, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, XX de XX de 20XX.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor – Presidente
Instituto Água e Terra

ANEXO I RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

ITE M	PLAQU ETA	DESCRIÇÃO PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONS.	VALOR DE AQUISIÇÃ O (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
1	1000010 00467	ARMARIO DE ESCRITORIO C/2 PORTAS COR CINZA	Inservível	R\$ 590,00	R\$ 74,23
2	1000010 01938	RACK PARA MICRO COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	Inservível	R\$ 91,81	R\$ 98,43
3	1000010 20122	CÂMERA DIGITAL, 6.2 MP/ZOOM DIGITAL 3X/VISOR COLORIDO	Inservível	R\$ 489,00	R\$ 280,31
4	1000010 22158	IMPRESSORA HP/LASERJET P2055DN	Inservível	R\$ 1.315,00	R\$ 95,70
5	1000013 42102	ARMARIO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS DE ABRIR (1773)	Inservível	R\$ 315,00	R\$ 230,78
TOTAL				R\$ 2.800,81	R\$ 779,45

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À

Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural
Instituto Água e Terra
Rua Desembargador Westphalen, 3206, Bairro Parolin, Curitiba – PR.

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____ e-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF: _____
CARGO: _____ e-mail: _____

O(a) _____ (solicitante),
neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a
doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e
Terra, constantes na relação abaixo, que será utilizado _____ (indicar
a
finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural, designada pela Portaria nº 683, de 16 de dezembro de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 27/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
------	----------------	---------------

SOLICITADO		

....., de de 20XX.

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA
SORTEIO

1.A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural, designada pela Portaria nº 683, de 16 de dezembro de 2024, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 27/ 2025, a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), na Diretoria do Patrimônio Natural, situada na Rua Desembargador Westphalen nº 3206, Bairro Parolin, Cidade de Curitiba, Paraná.

2.Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.iaf.pr.gov.br.

3.A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

....., de de 20XX.

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS Nº /20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebra(m) o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DOENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº situada à , nº, Bairro , Cidade de - Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Estadual nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITE M	PLAQU ETA	DESCRI ÇÃO	ESTADO DE CONSERVA ÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., de 20XX.

Nome do Representante Legal
DOADOR

Nome do Representante Legal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:
CPF:
RG:

2. _____
NOME:
CPF:
RG:

73391/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 23.324.585-2

CONTRATO Nº: 2658/2025

PROCESSO DE CARONA

OBJETO: Aquisição de 31 licença de software da autodesk aec.

VALOR: R\$ 1.261.824,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato deverá ser considerado de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogável, desde que, devidamente justificado e a solicitação seja efetuada com no mínimo 30 dias de

antecedência do fim da vigência do contrato.

PARTES: Instituto Água e Terra e Cs Cad Cam Servicos de Software Ltda

ASSINATURAS: Everton Luiz da Costa Souza e Wesley Pereira Da Silva

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

73578/2025